

DECRETO N. 16.656, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação as áreas de terra abaixo descritas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 36.271/15;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo descritas que constam pertencer a Benedito Araújo e outros, destinadas a abertura da Via Cambuí:

- 1 - Imóvel: gleba de terra registrada sob Matrícula n. 15.353 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.
- 2 - Proprietários: Benedito de Araújo, José de Araújo, Espólios de João Francisco de Araújo Filho e Carmosina Lima de Araújo.
- 3 - Localização: a área está localizada na Rua Brejauveiras, n. 125, Campus CTA, São José dos Campos - SP.
- 4 - Medidas e confrontações:

Área 01:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7432978,621256 E=413748,146096. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 165º35'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Eunice Ballarini Silva e outros, numa distância de 49,28m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 287º04'41", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,91m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 308º02'27", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,83m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 318º41'26", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,25m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 326º37'55", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,02m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 329º56'43", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,95m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 312º08'36", acompanhando o limite da desapropriação,

D. 16.656/15

PA 36.271/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,89m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $28^{\circ}12'43''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,01m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $328^{\circ}37'16''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,7m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $309^{\circ}17'26''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,74m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $251^{\circ}52'25''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,04m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $47^{\circ}22'39''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Deudedite Abreu do Rosário e s/m, numa distância de 20,49m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 487,81m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados).

Área 02:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7432901,03668518 E=413768,11424518. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $165^{\circ}34'15''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Eunice Ballarini Silva e outros, numa distância de 14,44m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $230^{\circ}17'07''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 5,43m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $232^{\circ}17'21''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 16,73m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $230^{\circ}55'55''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 8,56m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $240^{\circ}27'08''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 0,09m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $326^{\circ}17'19''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,42m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $26^{\circ}41'06''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,67m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $47^{\circ}39'07''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,73m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $49^{\circ}49'38''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,09m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $27^{\circ}51'32''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,38m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $57^{\circ}58'53''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,82m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $46^{\circ}12'25''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,94m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $15^{\circ}22'14''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,74m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $22^{\circ}29'58''$, acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,13m, até chegar ao

D. 16.656/15

PA 36.271/15

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 18°39'36", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,85m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 38°21'01", acompanhando o limite da desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,37m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 207,12m² (duzentos e sete metros e doze decímetros quadrados).

5 - Área total: os perímetros acima descritos perfazem o total de 694,93m² (seiscentos e noventa e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem caracterizados na planta e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 36.271/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de outubro de 2015.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos
Secretário de Transportes

Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda

Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa